



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE VEREADOR BRUNO SILVA

09 de Fevereiro de 2026

Sr. Presidente

REQUEIRO, na forma regimental, que seja apreciado pelo Plenário desta casa o seguinte Projeto de Lei Ordinária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Decreta: Estabelece que não configura crime a poda ou o corte de árvore em logradouros públicos ou em propriedades privadas no caso de não atendimento pelo órgão municipal pedido de supressão feito em razão da possibilidade de ocorrência de acidente, e permite a contratação de profissional habilitado para a execução do serviço de poda ou de corte de árvore.

Art. 1º Não incorre em crime quem procede à poda ou ao corte de árvore quando o órgão municipal responsável não responder de maneira fundamentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a requerimento que solicita o corte ou a poda em razão da possibilidade de ocorrência de acidente devidamente atestada por empresa ou profissional habilitado, considerada tacitamente autorizada sua realização quando esgotado o referido prazo.

Art. 2º O requerimento para permissão de poda ou de corte será instruído com laudo de empresa ou de profissional habilitado.

Parágrafo único. Expirado o prazo para apreciação do requerimento, fica o interessado autorizado a contratar por conta própria empresa ou profissional habilitado para efetuar a poda ou o corte.

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Na necessidade de conciliar a preservação ambiental com a segurança de pessoas e bens, árvores com risco de queda, ramos podres, secos, danificados ou doentes que representem perigo iminente para pedestres, veículos ou residências e a fim desafogar o município que vem com grandes dificuldades na remoção da mesmas.

Plenário Dr. Jean Bazet, 09 de Fevereiro 2026

Vereador Bruno Silva.

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br